



CARREIRA DE ENFERMAGEM - PROCESSO NEGOCIAL

Desenvolvimento da Contraproposta Sindical

O momento a seguir!

Após a greve de 29, 30, 31/Março e 1/Abril, a Direcção Nacional do SEP decidiu a realização de reuniões formais na generalidade das instituições, entre 13 e 23 de Abril. São reuniões para discussão e decisão dos Enfermeiros sobre o desenvolvimento da Contraproposta Sindical apresentada (Proposta de faseamento da nossa Proposta de Grelha Salarial; Rácios e Remunerações de Chefes/Supervisores) e das formas de luta a desenvolver.

A - Grelha Salarial — Contraproposta Sindical apresentada no Ministério da Saúde

No desenvolvimento do processo negocial e no quadro do conjunto de princípios subscritos por todos os Sindicatos de Enfermagem, em reunião realizada a 13/Jan/2010, entre outros aspectos, os 4 Sindicatos de Enfermagem aprovaram uma Contraproposta Sindical apresentada pela CNESE de Grelha Salarial (ver Revista Enfermagem em Foco n.º 79 e www.sep.org.pt).

A CNESE, enquadrada na sua Contraproposta mais global sobre a Carreira, apresentou-a no Ministério da Saúde no dia 20 de Janeiro de 2010.

Grelha Salarial de Enfermeiro e Enfermeiro Principal

	1	2	3	4	5	6	7	8
Enf. Principal	49	53	56	57				
Enfermeiro	21	27	32	36	40	43	46	48

B - Grelha Salarial — Proposta Sindical de Faseamento

Analisando o actual momento do processo negocial - o discurso do Governo e do Ministério da Saúde escudando-se na crise económica do país... e os objectivos que pretendemos alcançar, a CNESE entende que a apresentação de uma proposta de fasear a entrada em vigor da grelha salarial deve ser entendida como mais uma tentativa de aproximação de posições.

Primeira fase: a entrar em vigor em Janeiro de 2010

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enf. Principal	49	53	56	57					
Enfermeiro	15	20	25	30	34	38	42	45	48

Segunda fase: a entrar em vigor em Janeiro de 2011

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enf. Principal	49	53	56	57					
Enfermeiro	19	24	29	33	37	40	43	46	48

Terceira fase: a entrar em vigor em Janeiro de 2012

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Enf. Principal	49	53	56	57					
Enfermeiro	21	26	31	35	39	42	45	47	48



C - Rácios de Enf.º Principal — Contraproposta Sindical apresentada no Min. Saúde

- 40% da totalidade dos Enfermeiros.

D - Rácios de Enf.º Principal — Desenvolvimento da Contraproposta

- 35% da totalidade dos Enfermeiros.

E - Remunerações de Enf.ºs Chefes/Supervisores — Contraproposta Sindical apresentada no Min. Saúde

Níveis Remuneratórios “encontrados” na base dos princípios definidos desde 2005: i) Enf.ºs Chefes: Mais 40% da Posição Remuneratória 1; ii) Enf.ºs Supervisores: Mais 50% da Posição Remuneratória 1.

F — Remunerações de Enf.ºs Chefes/Supervisores — Desenvolvimento da Contraproposta

Níveis “encontrados” na base dos seguintes princípios: i) Enf.ºs Chefes: Mais 35% da Posição Remuneratória 1; Enf.ºs Supervisores: Mais 45% da Posição Remuneratória 1.

CNESE MANTÉM AS SUAS PROPOSTAS SOBRE AS RESTANTES MATÉRIAS, designadamente:

- Contagem do tempo de serviço para todos os Enfermeiros, para efeitos de mudança de Posição Remuneratória;
- Valorização económica dos Enfermeiros detentores do título de Enfermeiro Especialista;
- Transição para a nova Carreira que evite situações de injustiça relativa;
- Avaliação do Desempenho:
 - Apenas Enfermeiros avaliam Enfermeiros;
 - Enfermeiros são avaliados pelo seu superior hierárquico;
 - Consagração de 3 menções qualitativas sendo que uma diferencia o mérito;
 - Mudança de posição remuneratória de 3/3 Anos/ Menções (regra);
 - Contagem de tempo de serviço.
- Regulamentação da Direcção de Enfermagem:
 - Composição: Enf. Director, Enf.ºs Supervisores, Enf.ºs Chefes e Enfermeiros que em Comissão de Serviço, gerem o serviço e/ou departamentos;
 - Competências e Funcionamento.
- Concursos para CTFP e CIT:
 - Apenas Enfermeiros integram júris de concursos de Enfermeiros;
 - Regulamentar os procedimentos concursais.
- Acordos Colectivos de Trabalho (ACT):
 - 35 horas para os CIT's;
 - Regras de organização dos horários e adaptabilidade do horário às 4 semanas;
 - Pagamentos de trabalho extra e horas de qualidade pelo Decreto Lei nº 62/79;
 - Desenvolver conteúdo funcional dos Enfermeiros nas Áreas definidas e do Enfermeiro Principal.

O PROCESSO NEGOCIAL CONTINUA
AINDA EXISTEM MUITAS MATÉRIAS EM NEGOCIAÇÃO.

**VAMOS CONTINUAR A LUTAR
PELA VALORIZAÇÃO DO NOSSO TRABALHO!**



**SINDICATO ENFERMEIROS PORTUGUESES
SINDICATO ENFERMEIROS R.A. MADEIRA**